PORTARIA Nº 500/2013/PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS EM EXERCICIO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XLI, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 173, de 11 de maio de 2011), RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR, a contar de 1º/08/2013, o(a) servidor(a) efetivo(a) RONEY ARAÚJO LOPES, Analista Judiciário, Área Judiciária, do exercício da Função Comissionada (FC-01) de Chefe de Cartório da 011ª Zona Eleitoral, com sede no Município de Formosa/GO.
Art. 2º DESIGNAR, a contar de 1º/08/2013, o(a) servidor(a) removido(a) do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para este Regional ELAINE CRISTINA ROQUES COSTA, Técnico Judiciário, Área Judiciária, para o exercício da Função Comissionada (FC-01) de Chefe de Cartório da 011ª Zona Eleitoral, com sede no Município de Formosa/GO.
Goiânia, 30 (trinta) de julho de 2013.
Des. WALTER CARLOS LEMES
Presidente em Exercício

VICE-PRESIDÊNCIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

OUVIDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

GABINETES DE JUÍZES MEMBROS

ATOS DOS JUÍZES MEMBROS

Decisões

MONOCRÁTICAS

1. PETIÇÃO 258-98.2013.6.09.0000
PROTOCOLO 47.529/2013 – APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.
RELATOR: JUIZ LUCIANO MTANIOS HANNA
AGRAVANTE: ENTERPRICE ENGENHARIA DE SOFTWARES LTDA, PATAMAR MANUTENÇÃO DE DOMINIOS LTDA
ADVOGADAS: JACIRA LEMOS BARROZO
MARIA LUCYLLA RASSI SANT'ANA
AGRAVADO: UNIÃO FEDERAL – PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

DECISÃO
(…)
Isso posto, nego o pedido liminar de efeito suspensivo ao presente agravo de instrumento.
Sobre esta decisão, intimem a agravante.
Após, intimem a agravada (União Federal - Procuradoria da Fazenda Nacional) para apresentar contrarrazões ao agravo de instrumento no prazo de 10 (dez) dias.
Decorrido o prazo de contrarrazões, vista ao Procurador Regional Eleitoral.

Goiânia, 5 de agosto de 2013.

LUCIANO MTANIOS HANNA
Juiz Membro Relator